

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

016

L E I N. 9 5.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BOREBI A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE E DA OU TRAS PROVIDENCIAS.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 06 de Junho de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Município de Borebi autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execucao dfo PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n. 41.612, de 07 de Março de 1.997.

Artigo 2.- O instrumento que formalizar o presente Convenio, estabelecerá as obrigações e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

Decco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

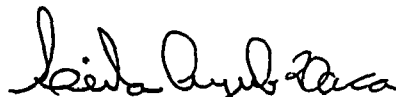
"TRABALHANDO PARA O POVO"

017

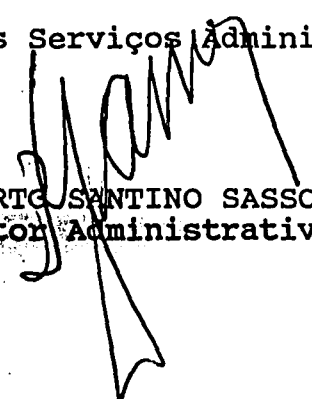
Artigo 3. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 06 de Junho de 1.997.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 06 de Junho de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo